



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 3.907, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a cedência de 1 (um) estagiário para atuar na sede da Defensoria Pública em Carlos Barbosa.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de cessão de 1 (um) estagiário, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, com o objetivo de desenvolver atividades específicas atribuídas ao ente municipal que serão realizadas junto à sede da Defensoria Pública no município, conforme Termo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de outubro de 2021. 62º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco
Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de
Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 26 de outubro de 2021.

Claudia Pozza,
Claudia Pozza,
Secretaria da Administração.